L E I Nº 481/94

Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel de casa de residência para o Promotor de Justiça.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel, para casa de residência, para o Senhor Promotor de Justiça, durante a reforma da residência que lhe é destinada, à Praça Prefeito Antonio Virgínio, desta cidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá utilizar-se de Dotação orçamentária própria do orçamento, para fazer face às / despesas decorrentes do artigo anterior ou abrir crédito suplementar até o limite necessário, anulando parcial ou toralmente' outras dotações do mesmo orçamento, ou outros recursos legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 20 de junho de 1 994.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL